



EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-004.456.03-92

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. AHM. Serviços laboratoriais. Normas SUS. Interveniência AFIP. Decorrente de Dispensa. Precedentes. REGULAR. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.

TCs citados: 72-004.621.03-05; 72-005.007.03-34, 72-004.698.03-21

Relatório e voto englobado TCs 72-004.456.03-92 e 72-000.920.06-79

2.777ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.920.06-79 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a execução referente ao Contrato 005/2003, no período de janeiro a julho/2003, no valor de R\$ 1.631.139,91 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício acompanhado de cópia do presente Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência, em atenção à solicitação constante nos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de novembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 920.06-79.